

## Décima Alteração Contratual da Sociedade:

### DESTESA TERRA CONSTRUÇÕES LTDA.

CNPJ nº.89.104.632/0001-09

JUCEG nº.52201569771

**GERVÁSIO BECKER**, brasileiro, casado em regime de comunhão universal de bens, empresário, portador da Carteira de Identidade nº. 9023030548-SSP/RS e CPF nº.117.264.150-15, natural de Selbach/RS, nascido em 28/08/1950, filho de Alselmo Becker e de Lili Becker, residente e domiciliado na Avenida Sul, nº.1.995, Setor Industrial, CEP-78.643-000, Querência/MT.

**BÁRBARA CAROLINE BECKER**, brasileira, casada em regime de separação total de bens, empresária, portadora da Carteira de Identidade nº.381.8013-SSP/GO e CPF nº.927.160.671-04, natural de Carazinho/RS, nascida em 08/06/1981, filha de Gervásio Becker e de Zélia Barzotto Becker, residente e domiciliada na Rua T-37, nº. 3.256, Quadra 141, Lote 20, Condomínio Renoir, Setor Bueno, CEP-74.230-022, Goiânia/GO.

**Proprietários únicos da empresa: DESTESA TERRA CONSTRUÇÕES LTDA.**, estabelecida na Rua Cotovia, nº.66, Quadra 10, Lote 02, Setor Santa Genoveva, CEP-74.670-700, Goiânia/GO, inscrita no CNPJ sob nº.89.104.632/0001-09, inscrita na JUCEG sob o nº. 52201569771 em 15/04/1999.

**Resolvem entre si**, e na melhor forma de direito, alterar estes instrumentos jurídicos da Sociedade Empresária Limitada, na forma do disposto nos artigos 1.052 a 1.087 do Código Civil vigente, regendo-se pelas cláusulas e condições seguintes:

**Primeira Cláusula** – A sede da sociedade que é estabelecida na Rua Cotovia, nº.66, Quadra 10, Lote 02, Setor Santa Genoveva, CEP-74.670-700, Goiânia/GO, passará para: **Avenida Deputado Jamel Cecílio, nº.2.690, Qd.B-26, Lt.16/17, Sala 2.505, Edifício Metropolitan Business & Lifestyle, Jardim Goiás, CEP-74.810-100, Goiânia/GO.**

**Segunda Cláusula** – A sociedade terá a partir desta data a denominação social de: **DESTESA ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA.**

**Terceira Cláusula** – Ingressa na sociedade na qualidade de sócio **MARCUS VINICIUS BECKER**, brasileiro, solteiro, engenheiro civil, portador da Carteira de Identidade nº.4313497 DGPC-GO e CPF nº.984.592.791-20, nascido em 16/10/1986, filho de Gervásio Becker e de Zélia Barzotto Becker, natural de Goiânia-GO, residente e domiciliado na Rua T-37, nº.3256, Quadra 141, Lote 20, Apto.600, Setor Bueno, CEP-74.230-022, Goiânia-GO.



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO  
Certifico o Registro em 18/04/2017 sob nº 20170276066  
Protocolo: 17/027606-6 de 10/04/2017  
NIRE: 51900171237

**DESTESA ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA**  
Chancela: 1F995-20D96-D67C5-0A0C6-5173C-8E36C-45682-C2D00  
Cuiabá, 18/04/2017

  
Kenner Langner  
Secretário Geral Em Substituição

Certifico que este documento da empresa DESTESA ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA., Nire: 52 20156977-1, foi deferido e arquivado na Junta Comercial do Estado de Goiás. Para validar este documento, acesse <http://www.juceg.go.gov.br/> e informe: Nº do protocolo 17/204069-8 e o código de segurança mY0Be. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 08/03/2017 10:06:05 por Paula Nunes Lobo – Secretária Geral.

**Quarta Cláusula** – O sócio **GERVÁSIO BECKER**, devidamente identificado e qualificado, vende e transfere a quantidade de 240.000 (duzentos e quarenta mil) quotas, no valor de R\$ 240.000,00 (duzentos e quarenta mil reais), parte das suas quotas na sociedade, todas já devidamente subscritas e integralizadas, para o novo sócio **MARCUS VINICIUS BECKER**, dando o mesmo plena e geral quitação assim como também declara o sócio cedente, ter recebido todos os seus direitos e haveres perante a sociedade, quanto ao total das suas quotas vendidas e transferidas, nada mais tendo a reclamar, seja a que título for, nem do cessionário, e nem da sociedade.

**Quinta Cláusula** – O Capital Social, por força da venda e transferência das quotas, permanecendo inalterado na quantidade e no valor, passa a ser distribuído entre os sócios da seguinte forma:

| SÓCIOS                  | QUOTAS            | VR UNIT | %          | TOTAL R\$            |
|-------------------------|-------------------|---------|------------|----------------------|
| GERVÁSIO BECKER         | 21.360.000        | 1,00    | 89         | 21.360.000,00        |
| BÁRBARA CAROLINE BECKER | 2.400.000         | 1,00    | 10         | 2.400.000,00         |
| MARCUS VINICIUS BECKER  | 240.000           | 1,00    | 01         | 240.000,00           |
| <b>TOTAL</b>            | <b>24.000.000</b> |         | <b>100</b> | <b>24.000.000,00</b> |

**Sexta Cláusula** – Fica designado que a administração da sociedade será exercida pelo sócio **GERVÁSIO BECKER**, obedecido ao disposto no artigo 1.060 do Código Civil Brasileiro – Lei 10.406/2002-, que se incumbirá de todas as operações e representará a sociedade **individualmente**, em todos os negócios de seu interesse, e praticará quaisquer ato de sua vida jurídica e social, para o que se necessário poderá constituir procurador ou procuradores, sendo-lhe porém vedado o uso da firma da sociedade em atos estranhos ao interesse da mesma, mormente ao tocante a fianças, avais, endossos, ou quaisquer outras obrigações e encargos que venham onerar a sociedade, respondendo perante a mesma e terceiros solidária e ilimitadamente, pelo excesso de mandato e pelos atos que praticar com violação a lei e ao presente contrato.

**Sétima Cláusula** – O administrador fará uma retirada mensal a título de pró-labore, observando no que couber, a legislação em vigor do imposto de renda.

**Oitava Cláusula** – O administrador declara sob as penas da Lei, de que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa de concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade. (Artigo 1.011 § 1º. CC/2002).

**Nona Cláusula** – Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato primitivo da sociedade, e alterações posteriores, não alcançadas pelo presente instrumento de alteração contratual.



**JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO**  
 Certifico o Registro em 18/04/2017 sob nº 20170276066  
 Protocolo: 17/027606-6 de 10/04/2017  
 NIRE: 51900171237

**DESTESA ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA**  
 Chancela: 1F995-20D96-D67C5-0A0C6-5173C-8E36C-45682-C2D00  
 Cuiabá, 18/04/2017

  
 Kenner Langner  
 Secretário Geral Em Substituição



## CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO

**Primeira Cláusula** – A sociedade gira sob a denominação social de: **DESTESA ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA.**

**Segunda Cláusula** – A sociedade tem como nome de fantasia **DESTESA.**

**Terceira Cláusula** – A sociedade tem sede localizada na **Avenida Deputado Jamel Cecílio, nº.2.690, Qd.B-26, Lt.16/17, Sala 511, Edifício Metropolitano Business & Lifestyle, Jardim Goiás, CEP-74.810-100, Goiânia/GO.**

**Quarta Cláusula** – A sociedade tem filiais situadas: na **Avenida Sul, nº. 1995, Quadra A, Lotes 33/34/35/36, Setor Industrial, CEP-78.643-000, Querência/MT**, inscrita no CNPJ/MF nº.89.104.632/0004-51, Nire 5190017123-7 e na **Avenida Historiador Rubens de Mendonça, nº. 2000, Sala 511, Edifício Centro Empresarial Cuiabá, Bosque da Saúde, CEP-78.050-000, Cuiabá/MT**, inscrita no CNPJ/MF nº.89.104.632/0005-32, Nire 51900418097, com o ramo de: Escritório de representação de atividades comerciais da construtora, podendo, entretanto, abrir outras em qualquer parte do território nacional se assim lhes convier, obedecendo no que dispuser a legislação vigente.

**Quinta Cláusula** – A sociedade tem por objetivo social: **Prestação de serviços de engenharia, construção, manutenção, conservação, projetos, pavimentação e terraplenagem de estradas, rodovias, ferrovias, portos e aeroportos, obras de arte, vias urbanas, pontes, viadutos, saneamento, rede e estação de tratamento de água e esgoto, obras de urbanização e infraestrutura; Implantação e execução de projetos de loteamento, colonização e agropecuários, locação de máquinas para pavimentação e terraplenagem.**

**Sexta Cláusula** – O prazo de duração da sociedade é por tempo indeterminado, tendo iniciado suas atividades em **01 de março de 1977.**

**Sétima Cláusula** – O Capital Social da empresa é de R\$ 24.000.000,00 (vinte e quatro milhões de reais) dividido em 24.000.000 (vinte e quatro milhões) de quotas no valor de R\$ 1,00 (hum real) cada, todas subscritas e integralizadas em moeda corrente, sendo assim distribuídas entre os sócios:

| SÓCIOS                  | QUOTAS            | VR UNIT | %          | TOTAL R\$            |
|-------------------------|-------------------|---------|------------|----------------------|
| GERVÁSIO BECKER         | 21.360.000        | 1,00    | 89         | 21.360.000,00        |
| BÁRBARA CAROLINE BECKER | 2.400.000         | 1,00    | 10         | 2.400.000,00         |
| MARCUS VINÍCIUS BECKER  | 240.000           | 1,00    | 01         | 240.000,00           |
| <b>TOTAL</b>            | <b>24.000.000</b> |         | <b>100</b> | <b>24.000.000,00</b> |



**JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO**  
 Certifico o Registro em 18/04/2017 sob nº 20170276066  
 Protocolo: 17/027606-6 de 10/04/2017  
 NIRE: 51900171237

**DESTESA ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA**  
 Chancela: **1F995-20D96-D67C5-0A0C6-5173C-8E36C-45682-C2D00**  
 Cuiabá, 18/04/2017

**Kenner Langner**  
 Secretário Geral Em Substituição

Certifico que este documento da empresa **DESTESA ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA.**, Nire: 52 20156977-1, foi deferido e arquivado na Junta Comercial do Estado de Goiás. Para validar este documento, acesse <http://www.juceg.go.gov.br/> e informe: Nº do protocolo 17/204069-8 e o código de segurança mY0Be. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 08/03/2017 10:06:05 por Paula Nunes Lobo – Secretária Geral.

**Oitava Cláusula** – A responsabilidade dos sócios é na forma da Lei, limitada ao valor de suas quotas no Capital Social, mas todos respondem solidariamente pela integralização do total do Capital Social.

**Nona Cláusula** – A administração da sociedade é exercida pelo sócio **GERVÁSIO BECKER**, obedecido ao disposto no artigo 1.060 do Código Civil Brasileiro – Lei 10.406/2002-, que se incumbirá de todas as operações e representará a sociedade **individualmente**, em todos os negócios de seu interesse, e praticará quaisquer ato de sua vida jurídica e social, para o que se necessário poderá constituir procurador ou procuradores, sendo-lhe porém vedado o uso da firma da sociedade em atos estranhos ao interesse da mesma, mormente ao tocante a fianças, avais, endossos, ou quaisquer outras obrigações e encargos que venham onerar a sociedade, respondendo perante a mesma e terceiros solidária e ilimitadamente, pelo excesso de mandato e pelos atos que praticar com violação a lei e ao presente contrato.

**Décima Cláusula** – O administrador fará uma retirada mensal a título de pró-labore, observando no que couber, a legislação em vigor do imposto de renda.

**Décima Primeira Cláusula** – O administrador declara sob as penas da Lei, de que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa de concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade. (Artigo 1.011 § 1º. CC/2002).

**Décima Segunda Cláusula** – Entre os sócios as quotas de capital, serão livremente transferíveis. A retirada de um deles por transferência de suas quotas a terceiros, deverá ser feita após o sócio remanescente renunciar ao direito de preferência que lhe é assegurado em igualdade de preços e condições, tendo, portanto um prazo de 90 (noventa) dias para decidir o que lhe convier.

**Décima Terceira Cláusula** – No caso de morte de um dos sócios a sociedade não se dissolverá, proceder-se-á na forma como dispõe o artigo 1.028 do Código Civil – Lei 10.406 de 10 de Janeiro de 2002 –, ou outras disposições vigentes.

**Décima Quarta Cláusula** – Fica designado o dia 31 de dezembro de cada ano civil, para a realização do balanço geral da sociedade, com a elaboração de inventário, balanço patrimonial e balanço do resultado econômico, em cumprimento ao que determina o artigo 1.065 do Código Civil, e apuração de lucros ou prejuízos, sendo suportados ou divididos pelos sócios, na proporção de suas quotas de capital.

**Décima Quinta Cláusula** – As reuniões dos sócios, quando se referirem à aprovação das contas da sociedade, previstas no artigo 1.071 do Código Civil –



**JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO**  
Certifico o Registro em 18/04/2017 sob nº 20170276066  
Protocolo: 17/027606-6 de 10/04/2017  
NIRE: 51900171237

**DESTESA ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA**  
Chancela: 1F995-20D96-D67C5-0A0C6-5173C-8E36C-45682-C2D00  
Cuiabá, 18/04/2017

  
Kenner Langner  
Secretário Geral Em Substituição

Lei 10.406 de 10 de Janeiro de 2002 —, serão realizadas no primeiro quadrimestre seguinte ao do término do exercício avaliado.

**Décima Sexta Cláusula** – As reuniões dos sócios somente serão instaladas com a presença de todos os sócios, facultada a representação por advogado legalmente habilitado, nos termos do parágrafo 1º. do artigo 1.074 do Código Civil.

**Décima Sétima Cláusula** - Fica eleito o foro de Goiânia-GO, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas que surgirem na sociedade, com relação às cláusulas deste contrato entre os sócios.

E por estarem assim, justos e contratados assinam o presente instrumento particular de Décima Alteração Contratual da empresa **DESTESA ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA.** em 01 (uma) via, para que produza seus legais jurídicos efeitos.

Goiânia, 20 de fevereiro de 2017.

**GERVÁSIO BECKER**  
Sócio



**BARBARA CAROLINE BECKER**

Sócia

**MARCUS VINICIUS BECKER**  
Sócio

021408  
17/204069-8



**JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO**

Certifico o Registro em 18/04/2017 sob nº 20170276066

Protocolo: 17/027606-6 de 10/04/2017

NIRE: 51900171237

**DESTESA ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA**

Chancela: 1F995-20D96-D67C5-0A0C6-5173C-8E36C-45682-C2D00

Cuiabá, 18/04/2017

Kenner Langner

Secretário Geral Em Substituição

Certifico que este documento da empresa DESTESA ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA., Nire: 52 20156977-1, foi deferido e arquivado na Junta Comercial do Estado de Goiás. Para validar este documento, acesse <http://www.juceg.go.gov.br/> e informe: Nº do protocolo 17/204069-8 e o código de segurança mY0Be. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 08/03/2017 10:06:05 por Paula Nunes Lobo – Secretária Geral.

**2º SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAL DE QUERÊNCIA/MT**  
Rua A13, S/Nº - Setor A - Quadra 16 - Lote 17 - Fone/Fax: (66) 3529 2389  
Titular: CAROLINE STEFANELLO SEGNOR - Tabeliã



Reconheço por **AUTENTICIDADE** a(s) firma(s) de:  
GILVASTO BECKER - CPF: 117.264.150-15 - MARCUS VINICIUS  
BECKER - CPF: 994.892.791-20

Dou fé.  
Em Testemunho da Verdade.  
Querência-MT, 20 de Fevereiro de 2017  
THAIS MESQUITA DA SILVA KOHLER - ESCRIVENTE

Ato de Notas e de Registro  
Selo de controle digital: AWS47372, AWS47373  
Emolumentos: R\$11,80 - Cod. Ato: 22 - Consulte:  
[www.tjmt.jus.br/selo](http://www.tjmt.jus.br/selo)

Selo de Controle Digital  
Poder Judiciário MT  
Código da Serventia 0328

**4. TABELIONATO DE NOTAS**  
RUA 9, 1155, Ed. Ator - St. Oeste  
GOIÂNIA - GO

Reconheço verdadeira(s) a(s) assinatura(s) de:  
[36/06/2017]-BARBARA CAROLINE BECKER.....  
pessoas(s) minha(s) conhecida(s) Dou fé.  
13:42:13  
Em Testemunho da Verdade.  
Goiânia-GO, 22 de Fevereiro de 2017

LEANDRO MESSIAS DOS SANTOS  
ESCRIVENTE  
Selo Digital 02041612160855094635507  
Confirme a Autenticidade do selo site:  
<http://extrajudicial.tjgo.jus.br/selo>



**JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO**  
Certifico o Registro em 18/04/2017 sob nº 20170276066  
Protocolo: 17/027606-6 de 10/04/2017  
NIRE: 51900171237

**DESTESA ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA**  
Chancela: 1F995-20D96-D67C5-0A0C6-5173C-8E36C-45682-C2D00  
Cuiabá, 18/04/2017

Kenner Langner  
Secretário Geral Em Substituição

Certifico que este documento da empresa DESTESA ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA., Nire: 52 20156977-1, foi deferido e arquivado na Junta Comercial do Estado de Goiás. Para validar este documento, acesse <http://www.juceg.go.gov.br/> e informe: Nº do protocolo 17/204069-8 e o código de segurança mY0Be. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 08/03/2017 10:06:05 por Paula Nunes Lobo – Secretária Geral.